



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022

Processo Licitatório nº. 91/2022

Data da Realização: 01/08/2022

HORARIO: 14:00 Horas

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, pelo telefone (14) 3285-1244, ou pelo e-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br.

Outros casos omissos no presente Edital serão soberanamente resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação, com o suporte da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, sempre com observância da legislação que rege a presente licitação, e ratificação pelo Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, com a Lei Complementar Nº 123/2006 (Art. 47 E 48), e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na modalidade Tomada de Preço**, sendo que, receberá a documentação e propostas devidamente envelopados até as **14:00 hrs do dia 01/08/2022**. A abertura acontecerá às 14:00 horas do mesmo dia, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal na Rua Joaquim dos Santos Camponês nº 661, Centro, onde se reunirá a Comissão de Licitações designada pela portaria nº 027/2021, para abertura dos envelopes para os itens especificados neste Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas no Município de Cabralia Paulista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 – OBJETO

Esta licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA OS SETORES DA PREFEITURA, conforme especificações descritas no - Anexo I deste edital.

- A) A reunião para abertura dos envelopes contendo “documentação” e “proposta de preços” será realizada na mesma data e horário, acima estipulados, na sala de Licitações da Prefeitura de Cabralia Paulista, com a presença ou não dos proponentes.
- B) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- C) Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
I-Objeto da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

II- Minuta do Contrato;

III- Modelo de Declaração do Artigo 7º;

IV- Modelo Declaração de Microempresa;

V- Modelo Declaração de idoneidade e do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93

1.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022; E,

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

FONE/E-MAIL

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA/SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022; E,

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", e o ENVELOPE Nº 2 ou o envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicado neste Edital;
- b) que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;
- c) não será admitida nesta licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços ora licitado;
- d) QUE TENHAM REALIZADO A INSCRIÇÃO PRÉVIA NO "CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA", mediante apresentação da documentação exigida no item de nº 03 deste Edital;

Obs.: Interessados, não cadastrados ou com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 (três) dias antes da data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados no item 03 deste Edital; sendo que será de inteira responsabilidade do licitante, a obtenção de informações quanto ao andamento do cadastro de sua empresa.

3 - DOCUMENTOS PARA CADASTRO - CRC

3.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações se existirem e ou consolidação em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

- c) Inscrição do ato constitutivo com suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração firmada pelo responsável legal e pelo responsável técnico/contador, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.**

3.2. - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo a regularidade quanto a tributos e encargos sociais, na forma de **certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014**.
- d) Certidão Negativa de Débitos quanto as Dívidas Ativas, **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.2.1. Os documentos constantes do item 3, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão, inclusive as declarações.

3.2.2. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

3.2.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.2.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 08 (oito) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado na Junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura (devidamente registrado na Junta Comercial) acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Desconsidera-se a aplicação das fórmulas aplicadas na letra “b” do Item III.

4 - DO REPRESENTANTE

4.1. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, para responder por sua representada. O representante deverá estar munido de uma identidade com fé pública e de procuração ou credenciamento com poderes para esse fim, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa (se procuração, deverá estar com firma reconhecida em cartório competente). A procuração ou credenciamento será juntado aos autos do processo. Se o representante for proprietário/sócio da empresa deverá comprovar tal situação mediante documento.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante. Neste caso, o portador dos envelopes poderá participar apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação na qualidade de representante da licitante, sendo-lhe vedado interferir no desenvolvimento dos trabalhos, seja por escrito ou verbalmente, sem prejuízo de participação da licitante no presente processo licitatório.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1. Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa e frontal os títulos DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01), PROPOSTA (envelope nº 02), a modalidade e número da licitação, o endereço da sede, endereço eletrônico e a razão social da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

6 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”

6.1. O envelope 01 deverá conter:

- A)** Declaração de que não utiliza e nem utilizará mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da C.F. (Anexo III).
- B)** Certificado de Registro Cadastral, fornecido pelo Município de CABRALIA PAULISTA, com data de emissão máxima de até 03 (três) dias antes da data da abertura do presente certame.
- C)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado de suas alterações se houver.
- D)** Declaração de idoneidade e do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (modelo Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

E) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado a entrega de itens equivalentes ao objeto licitado neste certame.

F) Alvará de Licença Sanitária em vigor na data de abertura do certame.

6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto a regularidade fiscal solicitada no item 6.1., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

7.1. O envelope "proposta" deverá conter a proposta da licitante, bem como ser apresentada em papel que identifique a proponente ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ, em 01 (uma) via, ser redigida no idioma nacional, datada e rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter:

7.1.1. a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

7.1.2. a identificação do estabelecimento bancário utilizado proponente (Banco, cód. Banco, Agência, cód. Agência e n° conta corrente);

7.2. O preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos seus termos originais.

7.3. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional, apresentados em função do objeto licitado, não se admitindo proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

7.4. Os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso; havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

7.5 Os itens, objeto da presente licitação, serão entregues pelos preços apresentados na proposta da licitante vencedora.

7.6. O prazo de validade da proposta será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas.

7.7. A entrega deverá ser parcelada sendo o prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da solicitação, mediante Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

8 - DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo os documentos (01) e as propostas (02) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local citado neste Edital.

8.1.1. Envelopes com os conteúdos invertidos (propostas no envelope de documentação e vice-versa) serão automaticamente excluídos da presente licitação.

8.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio, via sedex ou protocolados junto a Comissão de Licitação, na Rua Joaquim dos Santos Camponês nº 661, Centro, na cidade de Cabralia Paulista -SP.

Somente serão incluídos para participar do certame se entregues até o dia, hora e local citado no preâmbulo deste Edital.

8.3. Efetuados os procedimentos previstos no item 3. deste edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação".

8.3.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4.1. Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente, em sessão, da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio e-mail, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc. Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8.4.2. Intimadas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo na sessão renúncia do direito de recorrer, de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

8.4.3. Não havendo, na sessão, renúncia do direito de recorrer de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.4.4.1. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

8.4.4.2. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão comunicará por meio e-mail, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc, sua decisão quanto à habilitação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão a sua decisão.

8.5. Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93, salvo se presente, na sessão em que for tomada a decisão, representante legal da licitante, caso em que a intimação do ato será pessoal.

8.5.1. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei ou tendo havido desistência expressa de todos os licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

8.5.1.1. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por e-mail.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data de abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias correntes contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes "Proposta" em seu poder.

8.8. Não será levado em consideração qualquer documento, com vícios, defeitos ou fora do prazo que se destine a inclusão neste certame, após a abertura dos envelopes.

8.9. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados no item 6, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.10. Não sendo concluído o exame da documentação no mesmo dia, todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, marcando se data posterior para nova sessão, ocasião em que, concluído o exame da documentação, serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas das licitantes habilitadas, procedendo a rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

9.2. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

9.3. Em caso de empate nas propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Art. 44 da Lei Complementar 123/2006. Caso não haja a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, esgotado o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93 será realizado sorteio público, conforme estabelecido no § 2º, Art. 45 da mesma Lei.

9.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

9.5. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. As licitantes deverão atender às solicitações, dentro de prazo a ser estipulado.

9.6. Não se admitirá propostas que apresentem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.7. A partir da data do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Feita a classificação das propostas com o julgamento do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão emitirá relatório conclusivo, encaminhando o processo para homologação e adjudicação.

10.2. Homologado o procedimento licitatório e decorrido o prazo para interposição de recurso, o resultado da Tomada de Preço, será fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de CABRALIA PAULISTA.

10.2.1. Após, a licitante adjudicatária será notificada e convocada para assinar o Termo de Contrato ou receber instrumento equivalente;

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas em decorrência da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata, conforme preceitos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivada por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Os recursos e ou as contrarrazões interpostos fora de prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

12 - DO CONTRATO E DO REAJUSTE

12.1. O Município de Cabralia Paulista convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de CONTRATO no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da notificação formalizada sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. O Contrato para o objeto do anexo I vigorará a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura do Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cabralia Paulista.

12.2. É facultado ao Município de Cabralia Paulista, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual.

13.2. A licitante contratada é obrigada a entregar o objeto em perfeitas condições de consumo, contidos adequadamente em embalagens, de modo a preservar a integridade e qualidade dos itens.

13.4. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

13.5. O transporte dos itens, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além de proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, obriga-se a:

- a) providenciar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura depois de verificado, por servidor do Município, a conformidade do objeto licitado às exigências do contrato e do processo licitatório;
- b) a contratante nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo contratado, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

15 - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Cabralia Paulista, por intermédio dos Secretários, tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista se compromete a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

16.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

16.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

17 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

I- advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;

II- multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado até a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Cabralia Paulista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo Município, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

17.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

17.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. A entrega dos itens do presente Edital será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 73 da lei nº 8.666/93.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios construtivos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

18.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente os materiais, se em desacordo com o contrato, ou com vícios ou defeitos.

18.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei de licitação e regulamento. A rescisão se dará segundo o que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivado no processo, assegurado o contraditório ou ampla defesa no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento de falhas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatas.

20.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma firma;

20.3. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

20.4. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme o § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a prestação dos serviços.

20.7. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.8. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e de seus anexos, que não puderem ser dirimidas verbalmente, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação, diariamente, no horário comercial até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes;

20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

20.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

20.11. Os casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação que deverá subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao assunto. A autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.12. Não poderão concorrer firmas declaradas inidôneas no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, no Distrito Federal, Estados ou Municípios, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que tenham sido suspensas temporariamente, e impedidas de contratar com a Administração Pública.

20.13. Fica eleito o foro da Justiça de Duartina-SP, para dirimir quaisquer dúvidas da presente licitação;

Cabralia Paulista, 30 de junho de 2022.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Tomada de Preço nº 15/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVAS DE PREÇO ORÇADO.

REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição de ITENS com entrega parcelada por conta da CONTRATADA.

- A) PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: A entrega dos itens será feita parceladamente e conforme necessidade, cabendo a empresa adjudicada a entrega nos respectivos quantitativos solicitados em tantas e quantas vezes, for feita a requisição, ao longo do exercício em até 02 (dois) dias, a contar da solicitação da secretaria.
- B) O Município de Cabralia Paulista, por intermédio De seus secretários tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.
- C) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- D) A licitante contratada é obrigada a entregar os itens em perfeitas condições de consumo, contidos adequadamente em embalagens, de modo a preservar a integridade e qualidade dos itens.



MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

R.Joaquim dos Santos Campones, 661

CNPJ : 46137469000178

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação:	01014/22	Data:	19/04/2022	Abertura:	19/04/2022	Encerramento:	19/04/2022
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	048.001.001	AMACIANTE 02 LT	98	8,96	878,08		
2	105.001.001	CAIXA DE FÓSFORO LONGO - CAIXA COM 50UND	132	4,64	612,48		
3	003.001.122	ISCAS MATA BARATAS	48	17,78	853,44		
4	037.003.074	LIMPA VIDROS 500ML	59	8,78	518,02		
5	037.003.087	ODORIZADOR DE AMBIENTE	172	13,59	2.337,48		
6	106.001.005	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS 20CM X 21CM - PACOTE COM 1000 FOLHAS	525	18,93	9.938,25		
7	106.001.004	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO 60M X 10CM - FARDO COM 64 ROLOS	315	100,75	31.736,25		
8	106.001.006	SABONETE LIQUIDO - GALÃO COM 02 LITROS	301	23,59	7.100,59		
9	105.001.011	FLANELA, PANO DE LIMPEZA EM FLANELA, 100% ALGODÃO, 275 TAMANHO MINIMO: 38CM X 26CM	275	5,00	1.375,00		
10	105.001.007	PILHA ALCALINA PALITO "AAA" - PACOTE COM 04UND	179	9,29	1.662,91		
11	105.001.006	PILHA ALCALINA PEQUENA "AA" - PACOTE COM 04UND	168	8,63	1.449,84		
12	104.001.001	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO 8, NUMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, COR INCOLOR - GALÃO 02 LITROS	1.848	7,59	14.026,32		
13	106.001.001	ALCOOL ANTISSEPTICO GRAD 70° EM GEL, COM HIDRATANTES, UTILIZA ALCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, BIODEGRADÁVEL, ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - GALÃO COM 02 LITROS	190	10,47	1.989,30		
14	104.001.004	BALDE PLÁSTICO, PRODUTO RESISTENTE, COM ALÇA DE FERRO - CAPACIDADE 10 LITROS	48	23,32	1.119,36		
15	104.001.015	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS	27	86,60	2.338,20		
16	104.001.016	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE 30 LITROS	42	42,26	1.774,92		
17	104.001.017	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE 50 LITROS	24	65,69	1.576,56		
18	104.001.020	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO GERAL - GALÃO 02 LITROS	1.260	17,62	22.201,20		
19	104.001.021	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - FRASCO DE 500ML	1.338	2,59	3.465,42		
20	104.001.022	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS C/ CABO PLÁSTICO	35	9,98	349,30		
21	104.001.023	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO	61	13,53	825,33		
22	104.001.024	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110MM X 75MM X 23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COMM ABRASIVO	746	2,06	1.536,76		
23	104.001.054	ESPONJA LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 100MM X 75MM. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO - PACOTE COM 08 UND	363	2,53	918,39		
24	104.001.032	MULTINSETICIDA AEROSOL 450 ML	157	14,53	2.281,21		
25	104.001.025	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA, LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - GALÃO 02 LITROS	677	21,42	14.501,34		
26	104.001.033	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO	38	21,93	833,34		
27	104.001.034	PANO DE CHÃO 60CM X 40CM	394	5,93	2.336,42		
28	104.001.035	PANO DE PRATO 45CM X 65CM	524	6,51	3.411,24		
29	104.001.036	QUEROSENE PERFUMADO USO GERAL - GALÃO 02 LITROS	87	35,46	3.085,02		
30	104.001.039	RODO DE ALUMÍNIO SIMPLES COM CABO - 40CM (PRÓPRIO PARA REFIL)	131	25,43	3.331,33		



MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

R.Joaquim dos Santos Campones, 661

CNPJ : 46137469000178

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação:	01014/22	Data:	19/04/2022	Abertura:	19/04/2022	Encerramento:	19/04/2022
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
31	104.001.040	RODO DE ALUMÍNIO SIMPLES COM CABO - 60CM (PRÓPRIO PARA REFIL)	59	21,06	1.242,54		
32	104.001.041	SABÃO EM PEDRA - PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G	260	15,22	3.957,20		
33	104.001.042	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS - PACOTE COM 02KG	350	20,63	7.220,50		
34	104.001.043	SACO DE LIXO, 10 MICRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NR 9190/9191/13055/13056 CAPACIDADE 100L - PACOTE COM 50 UND	390	23,30	9.087,00		
35	104.001.045	SACO DE LIXO, 10 MICRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NR 9190/9191/13055/13056 CAPACIDADE 30L - PACOTE COM 50 UND	206	13,57	2.795,42		
36	104.001.046	SACO DE LIXO, 10 MICRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NR 9190/9191/13055/13056 CAPACIDADE 50L - PACOTE COM 50 UND	533	14,04	7.483,32		
37	104.001.044	SACO DE LIXO, 10 MICRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NR 9190/9191/13055/13056 CAPACIDADE 20L - PACOTE COM 50 UND	209	13,31	2.781,79		
38	104.001.047	TAPETE PARA PORTA 40CM X 60CM	36	37,11	1.335,96		
39	104.001.052	VASSOURA DE NYLON 33CM	232	21,96	5.094,72		
40	104.001.051	VASSOURA CAIPIRA	62	31,37	1.944,94		
41	104.001.055	BRILHA ALUMINIO, COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO - FRASCO COM 500ML	312	5,00	1.560,00		
42	009.007.071	LIXEIRA C/ PEDAL 30 LTS	5	79,60	398,00		
43	109.001.011	LUVA LÁTEX MULTIUSO PARA LIMPEZA - TAMANHO G	85	7,59	645,15		
44	109.001.012	LUVA LÁTEX MULTIUSO PARA LIMPEZA - TAMANHO M	139	7,50	1.042,50		
45	104.001.037	REFIL PARA RODO DE ALUMÍNIO - 40CM	88	10,83	953,04		
46	104.001.038	REFIL PARA RODO DE ALUMINIO - 60CM	68	13,66	928,88		
47	105.001.019	AÇUCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, COR BRANCA, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR - PACOTE COM 5,00 KG	505	25,09	12.670,45		
48	105.001.017	CHÁ MATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS TOSTADAS DE ERVA MATE - CAIXA DE 250G	353	8,07	2.848,71		
49	105.001.004	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML PP BRANCO, DE ACORDO COM A NBR 14865 - CAIXA COM 2.500 UND	167	70,10	11.706,70		
50	105.001.018	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ N° 103 - CAIXA COM 50UND	291	7,29	2.121,39		
51	105.001.002	COADOR DE CAFÉ NYLON - TAMANHO G	66	9,49	626,34		
52	003.003.042	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO (BOCA)	122	2,75	335,50		
53	105.001.015	MARGARINA VEGETAL DE 1ª QUALIDADE COM SAL - POTE COM 500G	648	9,23	5.981,04		
54	105.001.016	PÓ DE CAFÉ DE 1ª QUALIDADE - CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA, EMBALADO A VÁCUO - PACOTES DE 500G	1.159	19,26	22.322,34		
55	105.001.014	PAPEL TOALHA BOBINA 20CM X 100M	141	47,46	6.691,86		
57	106.001.002	CREME DENTAL ANTICARIE COM FLUOR - EMBALAGEM 90G	510	4,80	2.448,00		
61	106.001.017	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	24	109,90	2.637,60		
64	105.001.005	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML PP BRANCO, DE ACORDO NBR 14865 - CAIXA COM 5.000 UND	17	189,95	3.229,15		
69	105.001.009	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PICOTADO TAMANHO 30CM X 40CM EM BOBINA COM 400 UND	14	56,47	790,58		
70	105.001.010	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PICOTADO TAMANHO 50CM X 80CM EM BOBINA COM 400 UND	9	182,63	1.643,67		
72	104.001.003	ALCOOL 70% ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO	582	10,96	6.378,72		



MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

R.Joaquim dos Santos Campones, 661

CNPJ : 46137469000178

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação:	01014/22	Data:	19/04/2022	Abertura:	19/04/2022	Encerramento:	19/04/2022
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
		EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, COM USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO					
74	104.001.005	BALDE PLÁSTICO, PRODUTO RESISTENTE, COM ALÇA DE FERRO - CAPACIDADE 20 LITROS	13	30,44	395,72		
79	104.001.018	CORO LÍQUIDO ATIVO CONCENTRADO - GALÃO COM 02 LITROS	170	22,73	3.864,10		
80	104.001.019	CORDA DE NYLON PARA VARAL - 10 MTS	30	8,98	269,40		
88	104.001.026	LIMPADOR PERFUMADO DILUÍVEL - GALÃO 02 LITROS	120	19,53	2.343,60		
105	104.001.048	TOALHA DE MESA 3,00M X 1,50M	10	74,19	741,90		
106	104.001.049	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,50MTS DE LARGURA	15	63,57	953,55		
109	104.001.053	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM COM CABO 22 DENTES	53	39,92	2.115,76		
161	104.001.050	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TRANSPARENTE - ROLO COM 30MTS	1	499,90	499,90		
170	106.001.007	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISSEX - PACOTE COM 100 UND	13	37,89	492,57		
171	106.001.008	SHAMPOO INFANTIL, DESENVOLVIDO COM GLICERINA VEGETAL, HIPOALERGENICO COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS, FTALATOS E CORANTES. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FORMULA SUAVE PARA LIMPAR E PROTEGER O COURO CABELUDO DO RESSECAMENTO, EMBALAGEM COM 400ML	10	22,03	220,30		
172	106.001.009	CONDICIONADOR INFANTIL, HIPOALERGENICO COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS, FTALATOS E CORANTES. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM COM 400ML	10	22,63	226,30		
173	106.001.010	LENÇOS UMIDECIDOS, COM 100% GLICERINA VEGETAL, HIPOALERGENICO, FORMULADAS PARA SEREM SUAVES, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E ALCCOL ETILICO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FEITO COM ÁGUA PURIFICADA, PARA UM LIMPEZA SUAVE QUE AJUDE A PREVENIR ASSADURAS. PACOTE COM 96 UND	12	13,93	167,16		
174	106.001.012	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM FITA ADESIVA, INDICADA PARA O DIA E NOITE, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, TMANHO G, PACOTE COM 52 UND	20	65,25	1.305,00		
175	106.001.013	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM FITA ADESIVA, INDICADA PARA O DIA E NOITE, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, TMANHO GG, PACOTE COM 52 UND	10	67,30	673,00		
176	106.001.014	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM FITA ADESIVA, INDICADA PARA O DIA E NOITE, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, TMANHO XG, PACOTE COM 52 UND	20	69,96	1.399,20		
177	106.001.015	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM FITA ADESIVA, INDICADA PARA O DIA E NOITE, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, TMANHO XXG, PACOTE COM 52 UND	10	74,83	748,30		
178	106.001.016	SABONETE INFANTIL EM BARRA, LIVRE DE PARABENOS E FTALATOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, UNIDADE COM 80G	10	3,45	34,50		
212	106.001.018	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL	60	8,83	529,80		
226	003.002.171	PILHA MEDIA COM 2 UNIDADES	50	7,32	366,00		
229	037.003.058	REMOVEDOR MULTIUSO	100	14,59	1.459,00		
237	003.001.082	OLEO DE PEROBA 100 ML	6	11,54	69,24		
238	003.001.003	LUSTRA MOVEIS 500 ML	30	11,13	333,90		
239	037.003.089	PANO MULTIUSO 28 X 50 CM 300 METROS AZUL - 600 PANOS - PERFEX	8	139,35	1.114,80		
240	037.003.090	PANO MULTIUSO 30 X 50 CM COM 50 UNIDADES - PANO	20	19,93	398,60		



MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

R.Joaquim dos Santos Campones, 661

CNPJ : 46137469000178

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação:	01014/22	Data:	19/04/2022	Abertura:	19/04/2022	Encerramento:	19/04/2022
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
		AZUL OU VERDE					
241	037.003.091	BORRIFADOR 500 ML	30	15,32	459,60		
242	008.005.016	QUEROSENE 500 ML	50	11,96	598,00		
247	037.003.066	SAPÓLIO CREMOSO 300 ML	100	10,61	1.061,00		
253	009.009.101	APARELHO DE BARBEAR COM 2 UNIDADES ULTRAGRIP	25	6,66	166,50		
255	003.001.125	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA - DIVERSOS AROMAS COM 12 UNIDADES	15	11,99	179,85		
256	037.003.093	LIMPA PEDRA 1 LITRO	50	21,71	1.085,50		
258	003.005.033	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES - CAIXA COM 75 UNIDADES	30	4,33	129,90		
261	105.001.013	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM 100 ML	27	7,32	197,64		
262	003.002.254	CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS	6	29,94	179,64		
269	037.003.088	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	5	37,99	189,95		
271	105.001.012	FOLHA DE ALUMINIO, 4MTS X 45CM EMBALAGEM FLOW PACK	42	6,16	258,72		
272	047.001.162	SUORTE DE PAREDE COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA	3	55,46	166,38		
273	047.001.163	SUORTE DE PAREDE DE COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ	3	46,66	139,98		
274	003.012.034	KIT PORTA FILTRO + ADAPTADOR PARA GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ	10	19,46	194,60		
275	003.001.019	RODO PLASTICO PARA PIA	15	9,76	146,40		
276	003.007.026	JARRA 2 LT	5	11,99	59,95		
277	023.004.007	TOALHA DE MESA ESTAMPADA RETANGULAR 3,00 X 1,50 M	6	109,39	656,34		
278	023.004.028	TOALHA DE MESA 1,40 M X 1,40 M - 4 LUGARES	6	59,98	359,88		
279	003.004.138	TOALHA REDONDA DE TECIDO PARA MESA 1,60M , 4 LUGARES - COZINHA	6	21,80	130,80		
334	003.003.007	PAPEL TOALHA	86	5,50	473,00		
339	003.002.129	LUVA LATEX	48	16,95	813,60		
408	105.001.008	SACO PARA AMOSTRA E COLETA DE ALIMENTOS, ESTÉRIL COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, TOTALMENTE LACRADO, PARA UTILIZAÇÃO SERÁ NECESSÁRIO ABRIR A BOCA E APÓS ABERTO O MESMO PODERÁ SE FECHADO COM AMARILHO OU LACRE QUE NÃO ACOMPANHA O PRODUTO, TAMANHO 12CM X 30CM - PACOTE COM 800 UND	7	78,25	547,75		
414	037.003.095	SABÃO LIQUIDO	50	25,90	1.295,00		
415	007.002.087	GARRAFA PLASTICA 500 ML	1.000	8,60	8.600,00		
416	003.006.005	SACO DE LANCHE	8.000	2,00	16.000,00		
419	002.004.004	AGUA MINERAL GARRAFA 500 ML	1.000	2,06	2.060,00		
434	002.001.383	OLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. EMBALAGEM PET DE 900ML	15	12,96	194,40		
435	006.003.486	COPO DE VIDRO	30	5,99	179,70		
437	002.001.175	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM 1KG	6	2,29	13,74		
442	105.001.003	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, FEITO EM ALGODÃO 100% - TAMANHO G	38	7,49	284,62		
484	003.002.263	TALHERES (GARFO DE MESA)	12	4,08	48,96		
485	003.002.262	TALHERES (FACA DE MESA)	12	4,66	55,92		
486	003.002.261	TALHERES (COLHER DE MESA)	12	4,25	51,00		
487	003.004.136	PRATO FUNDO DE VIDRO	12	8,99	107,88		



MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

R.Joaquim dos Santos Campones, 661

CNPJ : 46137469000178

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 01014/22		Data: 19/04/2022		Abertura: 19/04/2022		Encerramento: 19/04/2022	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
488	003.004.129	SUPORTE PARA COPO DE 180ML	2	56,90	113,80		
492	104.001.058	SACO DE LIXO 10 MICRAS DE ALTA RESISTENCIA 15 L COM 10 UNIDADES	22	9,60	211,20		
502	101.001.158	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - PACOTE COM 12 UND	2	4,32	8,64		
531	003.001.013	SABONETE 90GR	12	2,73	32,76		
554	106.001.019	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES NEUTRO ROLAO 8CM X 800M	80	147,09	11.767,20		
TOTAL			29.585	3.982,91	341.207,71		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO II

Tomada de Preço nº 15/2022

Minuta Contratual

O **MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 46.137.469/0001-78, com endereço à Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661, na cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **Odemil Ortiz de Camargo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Doze de Outubro, 345, Centro, na cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.065.508-SSPSP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.289.238-30 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o n.º _____, sediada na _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CPF n.º, RG N.º, com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme Tomada de Preço nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, conforme especificações descritas no - Anexo I deste edital.

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 15/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os itens no local solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço para aquisição DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, forma de julgamento Menor Preço UNITÁRIO, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações;

Edital Da Tomada de Preço nº 15/2022 e seus anexos;

Proposta da Fornecedora, devidamente assinada e rubricada

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Nona do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

c) notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE;
- c) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à CONTRATADA acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega;
- b) pagar à CONTRATADA pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

II - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega dos itens com qualidade e perfeição;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ mediante apresentação dos documentos de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

Caso seja necessário, poderá ser promovido o reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente comprovado, sobre o contrato.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa pelo setor competente da administração.

CLAUSULA DECIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- . Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

.Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020203 F.M EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 087

020216 F.M EDUCAÇÃO BASICA
12 306 0039 2017 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 419

020216 F.M. EDUCAÇÃO BÁSICA
12 306 0039 2051 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO GERAL
FICHA 422

020204 F.M EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL
12 365 0003 2091 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 106

020218 DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO
12 122 0052 2180 0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 467

020219 F.M EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
12 365 0003 2092 0000 ENSINO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 479



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0004 2015 0000 OPERAÇÃO E MANUT. FUNDO MUNC. SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 161

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0005 2035 0000 SERV CONV E FORT VINCULOS PARA IDOSOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 225

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0005 2053 0000 SERV PROTECAO E ATEND. INTEGRAL A FAMILIA (PAIF)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 231

020213 DEP. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0012 2019 0000 MANUTENCAO DO DEP. ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 394

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 243 0005 2034 0000 SERV CONV E FORT VINCULOS P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
FICHA 214

020201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
08 243 0005 2048 0000 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 036

020215 FEBOM FUNDO DO BOMBEIRO
06 181 0031 2998 0000 MANUTENCAO DO FUNDO DE BOMBEIRO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 412

020202 ADMINISTRACAO E FINANÇAS
04 123 0002 2006 0000 MANUTENAO DA DIVISAO DE ADMINIST. E FINANÇAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 059

020206 CULTURA ESPORTE E LAZER
27 812 0034 2014 0000 OPERAÇÃO E MANUTENCAO, EDUC FISICA, DESPORTO E LAZER
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 138

020209 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
26 782 0006 2028 0000 MANUTENCAO DO S.E.R.M
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 321

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 ou ainda judicialmente, bem como o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo para entrega dos itens, objeto deste contrato será de 03 (tres) dias da solicitação da secretaria. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designa os Secretários do Município para atuarem como fiscalizadores do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações previstas no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR

Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atraso à **CONTRATADA**;

Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**;

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitado total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Duartina-SP como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cabralia Paulista, de de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO III

Tomada de Preço nº 15/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA)inscrito no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
.....portador(a) da carteira de identidade nº
.....e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data, assinatura, nome e nº da identidade do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO 15/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresas / MEI / Empresa de Pequeno Porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Carimbo e assinatura do responsável técnico (Contador / técnico contábil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO 15/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo que ocupa na empresa) _____ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista- SP que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**

(Assinatura, nome, cargo e identificação)